

LEI Nº 2.010 DE 21 DE AGOSTO DE 1991 .

"Concede perpetuidade à sepultura nº 72 C, Quadra 04 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador JORGE BARRETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUI TE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra 04 do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ ANSELMO, falecido em 13 de outubro de 1988.

Art. 2º - A família de JOSÉ ANSELMO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE AGOSTO DE 1991

2.010

PROJETO N.º 234 / 91

Jorge Barreto

Publicado 22/08/91

Jornal de Hoje